



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 551

(Dispõe sobre o Quadro Pessoal e dá outras providências)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro geral dos funcionários do Município, no exercício de 1970, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Classificação Nº de cargos	Cargos	Vencimentos Anuais
1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
02	1 Secretário (De Confiança)	4.200,00
02	1 Datilógrafo "A"	2.160,00
02	1 Datilógrafo "B"	1.680,00
02	1 Almoxarife	2.400,00
02	1 Porteiro-Contínuo	<u>1.440,00</u>
		<u>11.880,00</u>
2 - Serviço da Fazenda		
11	1 Chefe Serviço de Fazenda (De Conf.)	6.000,00
11	1 Auxiliar do Serviço Fazenda	3.960,00
11	1 Datilógrafo	<u>1.560,00</u>
		<u>11.520,00</u>
12	1 Fiscal de Rendas	3.240,00
12	1 Fiscal da Cidade	<u>2.760,00</u>
		<u>6.000,00</u>
		<u>17.520,00</u>
3 - Serviço de Patrimônio		
46	1 Telefonista	432,00
96	1 Encarregado do Matadouro	1.584,00
96	3 Magarefes a Ncr\$1.440,00	4.320,00
97	2 Zeladores de Cemitério a 1.584,00	<u>3.168,00</u>
		<u>9.504,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

4 - Serviço de Educação, Saúde Assistência

61	30 Professoras Rurais a 840,00	25.200,00
61	5 Professoras Rurais a 600,00	<u>3.000,00</u>
		<u>28.200,00</u>

5 - Serviços de Obras Públicas

91	1 Encarregado Serviço Água e Esgotos	2.880,00
91	1 Auxiliar do Serviço Água e Esgotos	1.440,00
92	1 Encarregado do Serviço Limpeza Pública	1.656,00
95	1 Jardineiro	<u>1.380,00</u>
		<u>7.356,00</u>

6 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens

42	1 Encarregado do Serviços de Estradas e Pontes	<u>2.760,00</u>
		<u>2.760,00</u>

Artigo 2º - O Quadro do Pessoal Aposentado do Município, com os respectivos proventos anuais, passa a ser o seguinte:

1 - Auxiliar do Serviço de Eletricidade	1.560,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda.....	648,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda.....	3.312,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	4.032,00
1 - Encarregado do Serviço de Eletricidade	1.728,00
1 - Encarregado da Usina de Eletricidade.....	<u>1.380,00</u>
	<u>12.660,00</u>

Artigo 6º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º de dezembro de 1969

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.